ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 338/2012 **Itapororoca, 28 de Fevereiro de 2012**

ALTERA O ART.12º, V, E O ARTIGO 13º DA LEI MUNICIPAL Nº137/98, DE ABRIL DE 1998 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O **Artigo 12º, V**, e o **Artigo 13º** da Lei Municipal nº 137 de 17 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 12º - Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem os seguinte requisitos :

I) .....
II) .....
III) .....
IV) .....
V) Possuir ensino médio
VI) .....

Art. 13º - A inscrição do candidato será realizada, mediante a apresentação de requerimento endereçado a comissão eleitora em até **45 (quarenta e cinco)** dias da data da eleição, e acompanhada de prova de preenchimento dos requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

ERILSON CLAÚDIO RODRIGUES
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2012	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 000511

Itapororoca – Terça-feira – 28 de Fevereiro de 2012

LEI MUNICIPAL nº 338/2012 Itapororoca, 28 de Fevereiro de 2012

ALTERA O ART.12º, V, E O ARTIGO 13º DA LEI MUNICIPAL Nº137/98, DE ABRIL DE 1998 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O **Artigo 12º, V**, e o **Artigo 13º** da Lei Municipal nº 137 de 17 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 12º - Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem os seguinte requisitos :

I) .....

II) .....

III) .....

IV) .....

V) **Possuir ensino médio**

VI) .....

Art. 13º - A inscrição do candidato será realizada, mediante a apresentação de requerimento endereçado a comissão eleitora em até **45 (quarenta e cinco)** dias da data da eleição, e acompanhada de prova de preenchimento dos requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

ERILSON CLAUDIO RODRIGUES
Prefeito Constitucional